



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 28 DE ABRIL

DE 2006

EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, COM O “SISTEMA S” E COM OS ESTABELECIMENTOS DA REDE HOTELEIRA DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA ETURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua prerrogativas legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

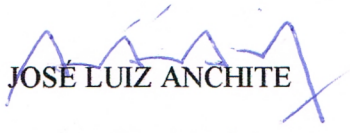
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo à celebração de convênios com o “Sistema S” – SESI, SENAI e SENAC – e com os estabelecimentos da rede hoteleira do Município e demais Distritos, para a capacitação e treinamento de mão de obra especializada em hotelaria e turismo.

Art. 2º A título de contra-partida, as empresas envolvidas no projeto farão um Banco de Dados e Empregos, com a finalidade de fornecer aos demais estabelecimentos profissionais altamente qualificados.

Art. 3º- O Distrito de Ipiabas por ser considerado o maior Pólo Turístico do município terá prioridade para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2006.


JOSÉ LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 38/06

Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br